LEI MUNICIPAL Nº 868/2012

SÚMULA: Estima a Receita a Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013 e dá outras providências.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA, prefeito municipal de Presidente Castelo Branco, faz saber a todos os habitantes do município, que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

'Do Orçamento do Município '

Artigo 1º: O orçamento geral do município de Presidente Castelo Branco para o exercício de 2013 estima a receita em R$ 10.224.646,87 e fixa a despesa em R$ 10.224.646,87.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco para o exercício de 2013, estima a receita da prefeitura municipal em R$ 10.224.646,87, do Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto em R$ 370.440,03 e fixa a despesa para a prefeitura municipal em R$ 9.343.694,19, do Serviço Autonomo Municipal de Água Esgoto em R$ 370.440,03 e da Câmara Municipal de Vereadores em R$510.512,65.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS		**10.224.646,87**
4.1.RECEITAS CORRENTES		10.100.980,05
4.2.RECEITAS DE CAPITAL		123.666,82
	Total:	**10.224.646,87**
	Total geral:	**10.224.646,87**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		510.512,65
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO		176.050,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃ		867.811,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		631.331,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		1.787.500,00
06.00 - SECRET. MUN. EDUC, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TU		2.140.873,91
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.768.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		719.053,13
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON		166.075,15
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		77.000,00
20.00 - SAMAE - SERV.AUT.MUN.DE AGUA E ESGOTO		370.440,03
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00
	Total:	**10.224.646,87**
	Total geral:	**10.224.646,87**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	510.512,65
04 - Administração	1.665.192,00
08 - Assistência Social	719.053,13
10 - Saúde	2.768.000,00
12 - Educação	1.979.173,91
13 - Cultura	42.000,00
15 - Urbanismo	1.001.700,00
16 - Habitação	77.000,00
17 - Saneamento	362.722,50
18 - Gestão Ambiental	17.000,00
20 - Agricultura	123.287,05

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

22 - Indústria	20.000,00
23 - Comércio e Serviços	5.788,10
26 - Transporte	785.800,00
27 - Desporto e Lazer	118.900,00
28 - Encargos Especiais	10.000,00
99 - Reserva de Contingência	17.717,53
Total:	**10.224.646,87**
Total geral:	**10.224.646,87**

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	510.512,65
121 - Planejamento e Orçamento	6.000,00
122 - Administração Geral	1.075.561,00
123 - Administração Financeira	155.931,00
129 - Administração de Receitas	171.900,00
241 - Assistência ao Idoso	116.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	155.704,88
244 - Assistência Comunitária	447.348,25
301 - Atenção Básica	2.476.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	117.800,00
304 - Vigilância Sanitária	134.800,00
305 - Vigilância Epidemiológica	38.900,00
361 - Ensino Fundamental	1.452.800,00
365 - Educação Infantil	522.573,91
366 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00
367 - Educação Especial	1.800,00
392 - Difusão Cultural	42.800,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	18.000,00
452 - Serviços Urbanos	983.700,00
482 - Habitação Urbana	77.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	228.322,50
541 - Preservação e Conservação Ambiental	17.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	123.287,05
662 - Produção Industrial	20.000,00
691 - Promoção Comercial	5.788,10
782 - Transporte Rodoviário	785.800,00
812 - Desporto Comunitário	118.900,00
843 - Serviço da Dívida Interna	287.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	112.700,00
999 - Reserva de Contingência	17.717,53
Total:	**10.224.646,87**
Total geral:	**10.224.646,87**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	510.512,65
11 - SAÚDE 24 HORAS	2.768.000,00
13 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.979.173,91
15 - HABITAÇÃO POPULAR	77.000,00
16 - ATIVIDADES CULTURAIS	42.800,00
17 - ESTRUTURA VIARIA URBANA	18.000,00
19 - SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA	983.700,00
201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.200,00
202 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	204.540,00
203 - GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	23.782,50
204 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.200,00
22 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	17.000,00
24 - FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUARIA	123.287,05
26 - GERAÇÃO DE EMPREGO	25.788,10
28 - ESTRUTURA VIARIA RURAL	785.800,00
3 - COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.043.361,00
30 - ESPORTE E LAZER	118.900,00
5 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANC	625.331,00
7 - CONTROLE INTERNO	6.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

9 - COMUNIDADE ASSISTIDA	719.053,13
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	17.717,53
Total:	**10.224.646,87**
Total geral:	**10.224.646,87**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**9.618.615,21**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.563.000,57
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	53.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.002.114,64
DESPESAS DE CAPITAL	**588.314,13**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	307.314,13
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	47.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	234.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**17.717,53**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	17.717,53
Total:	**10.224.646,87**
Total geral:	**10.224.646,87**

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Artigo 3º . O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 9.854.206,84 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) e fixa as Despesas em R$ 9.343.694,19 (nove milhões, trezentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS		**9.854.206,84**
4.1.RECEITAS CORRENTES		9.730.540,02
4.2.RECEITAS DE CAPITAL		123.666,82
	Total:	**9.854.206,84**
	Total geral:	**9.854.206,84**

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração		1.665.192,00
08 - Assistência Social		719.053,13
10 - Saúde		2.768.000,00
12 - Educação		1.979.173,91
13 - Cultura		42.800,00
15 - Urbanismo		1.001.700,00
16 - Habitação		77.000,00
18 - Gestão Ambiental		17.000,00
20 - Agricultura		123.287,05
22 - Indústria		20.000,00
23 - Comércio e Serviços		5.788,10
26 - Transporte		785.800,00
27 - Desporto e Lazer		118.900,00
28 - Encargos Especiais		10.000,00
99 - Reserva de Contingência		10.000,00
	Total:	**9.343.694,19**
	Total geral:	**9.343.694,19**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**8.809.154,44**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.059.078,18
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	53.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.696.576,26
DESPESAS DE CAPITAL	**524.539,75**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	243.539,75
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	47.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	234.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**10.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total:	**9.343.694,19**
Total geral:	**9.343.694,19**

Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Artigo 4º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ () e fixa as Despesas em R$ 510.512,65 (quinhentos e dez mil quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa		510.512,65
	Total:	**510.512,65**
	Total geral:	**510.512,65**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**493.148,27**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		369.282,39
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		123.865,88
DESPESAS DE CAPITAL		**17.364,38**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		17.364,38
	Total:	**510.512,65**
	Total geral:	**510.512,65**

Do Orçamento do(a) SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Artigo 5º - O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 370.440,03 (trezentos e setenta mil quatrocentos e quarenta reais e três centavos) e fixa as Despesas em R$ 370.440,03 (trezentos e setenta mil quatrocentos e quarenta reais e três centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS		**370.440,03**
4.1.RECEITAS CORRENTES		370.440,03
	Total:	**370.440,03**
	Total geral:	**370.440,03**

§ 2º - A Despesa da entidade SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 - Saneamento		362.722,50
99 - Reserva de Contingência		7.717,53
	Total:	**370.440,03**
	Total geral:	**370.440,03**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**316.312,50**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		134.640,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		181.672,50
DESPESAS DE CAPITAL		**46.410,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		46.410,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		**7.717,53**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		7.717,53
	Total:	**370.440,03**
	Total geral:	**370.440,03**

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**10.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	**Total:**	10.000,00
9.9.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**10.000,00**
		7.717,53
	Total:	**7.717,53**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12º - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.
Edificio da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, em 22 de Novembro de 2012.

Valdomiro Canegundes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
O Regional nº 2605
Data: 02